



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### ANIVERSÁRIO CONDOR

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.044678/2025

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOR SUPER CENTER LTDA

Endereço: DO GANCHINHO Número: 690 Complemento: MARGEM A RODOVIA CONTORNO SUL

Bairro: UMBARA Município: CURITIBA UF: PR CEP:81930-165

CNPJ/MF nº: 76.189.406/0001-26

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Almirante Tamandaré/PR Apucarana/PR Araucária/PR Campo Largo/PR Campo Mourão/PR Castro/PR Colombo/PR Curitiba/PR Fazenda Rio Grande/PR Lapa/PR Londrina/PR Maringá/PR Paranaguá/PR Pinhais/PR Piraquara/PR Ponta Grossa/PR São José dos Pinhais/PR Jaraguá do Sul/SC Joinville/SC Mafra/SC

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/09/2025 a 07/11/2025

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/09/2025 a 02/11/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta promoção é realizada pela empresa Condor Super Center Ltda., inscrita no CNPJ/MF 76.189.406/0001-26, com sede na Estrada do Ganchinho, nº 690, à Margem da Rodovia Contorno Sul, Bairro Umbará, Curitiba/PR, válida para o período de 25/09/2025 a 02/11/2025, exclusivamente para as lojas do Condor Super Center Ltda, localizadas nos estados do Paraná e de Santa Catarina.

6.2. Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoas físicas, com, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, CPF válido, residentes e domiciliados em território nacional, que sejam clientes participantes do Clube Condor, com cadastro atualizado a partir 25 de setembro de 2025, contendo número de celular válido, que tenham confirmado sua participação na promoção por meio de SMS, Whatsapp, site, aplicativo ou e-mail, e que realizarem compras no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou mais, nas lojas do Condor Super Center Ltda.

6.3. Não poderão participar desta promoção: menores de idade, pessoas não residentes no Brasil, pessoas físicas com cadastro incompleto no Clube Condor, pessoas jurídicas, bem como diretores e funcionários da empresa promotora, de suas filiais e das empresas prestadoras de serviços diretamente envolvidas nesta campanha, ainda que desligados no decorrer da promoção. Caso, por qualquer motivo, seja emitido um Número da Sorte em favor de pessoas impedidas de concorrer, este será considerado inválido, não gerando direito ao prêmio nem a qualquer outra vantagem ou indenização, sendo realizada nova apuração conforme previsto neste regulamento.

6.4. O cadastro no Clube Condor poderá ser realizado a qualquer tempo pelo interessado por meio do site [www.clubecondor.com](http://www.clubecondor.com) ou pelo aplicativo Clube Condor, com preenchimento dos seguintes dados obrigatórios: nome completo, endereço completo, CPF, data de nascimento, sexo, telefone celular válido e e-mail.

#### 6.5. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.5.1. A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras e seus múltiplos, por cupom fiscal, no período de 25/09/2025 a 02/11/2025, o cliente terá direito a 01 (um) Número da Sorte. Nas compras que incluírem produtos aceleradores, o cliente receberá mais 01 (um) Número da Sorte por produto, para concorrer aos sorteios desta promoção, desde que atendidos os demais requisitos de participação.

6.5.2. Valores que não completem os múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais) não serão acumulados nem somados a compras futuras.

6.5.3. Não serão considerados válidos para efeito de participação: produtos e serviços financeiros Condor (vale-gás, recarga, cartão-presente, seguro garantia estendida, Claro Controle e cartões pré-pagos) e os produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72, quais sejam: armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13%, fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento de Número da Sorte.

6.5.4. Para gerar os Números da Sorte, o cliente deverá, antes do registro da compra no caixa, informar que é participante do Clube Condor e digitar seu CPF no dispositivo (máquina de cartão) disponível no PDV (caixa). Caso o consumidor, não informe ou digite incorretamente seu CPF, a compra não será considerada para efeito de participação.

6.5.4.1. A mandatária não se responsabiliza por falhas decorrentes da digitação incorreta realizada pelo próprio participante, omissão de dados ou não identificação do participante no sistema, circunstâncias que acarretarão, automaticamente, a perda do direito à participação na presente promoção, sem qualquer obrigação de indenização ou compensação pela mandatária.

6.5.5. Os Números da Sorte somente serão gerados após a confirmação da participação na campanha e a atualização do cadastro completo no Clube Condor. Compras realizadas antes da confirmação e da atualização do cadastro não gerarão Números da Sorte, ainda que dentro do período da promoção.

6.5.6. A premiação será distribuída por meio de sorteios realizados nos dias 27/09/2025, 04/10/2025, 11/10/2025, 18/10/2025 e 05/11/2025, com base nos resultados da Loteria Federal. A divulgação ocorrerá até 02 (dois) dias úteis após cada sorteio.

6.5.7. Serão válidas para fins de geração de Números da Sorte as compras realizadas entre 25/09/2025 à 02/11/2025, até o horário de fechamento de cada loja.

6.5.8. Os Números da Sorte atribuídos poderão ser consultados pelo cliente por meio do aplicativo Clube Condor.

6.5.9. O processamento e a distribuição dos Números da Sorte obedecerão à ordem sequencial das compras. Caso, no momento da atribuição, não haja mais Números da Sorte disponíveis, a compra será considerada inelegível, em razão do encerramento antecipado da promoção.

6.5.10. O participante receberá, em até 72 (setenta e duas) horas após a compra, o (s) Número (s) da Sorte correspondente (s), disponível (is) para consulta no aplicativo Clube Condor. Apenas os Números da Sorte gerados até a data de cada sorteio serão considerados para premiação.

6.5.11. Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, esta será encerrada antecipadamente, mantidas as datas dos sorteios já programados.

6.5.12. É dever do participante manter seus dados cadastrais atualizados, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e correção das informações prestadas. Tais dados serão utilizados para identificação e contato com os contemplados. A empresa promotora está isenta de responsabilidade em caso de incorreção ou desatualização dos dados fornecidos.

6.5.13. Serão desclassificados os participantes que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas. Qualquer participação que não preencher integralmente as condições estabelecidas neste regulamento será considerada inválida, a critério exclusivo da empresa promotora.

6.5.14. Os Números da Sorte gerados permanecerão disponíveis para consulta até o final da promoção, inclusive após a divulgação dos contemplados.

## **6.6. PREMIAÇÃO**

6.6.1. Serão distribuídos, nos sorteios, os seguintes prêmios:

### **1. SORTEIO 27/09/2025:**

- 1º Número da Sorte: 01 (um) Cartão-presente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a 1 (um) Ano de Supermercado, para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção. Sugestão de utilização: R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, durante 12 (doze) meses;
- 2º ao 7º Números da Sorte: 01 (um) Cartão-presente no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção.

### **2. SORTEIO 04/10/2025:**

- 1º Número da Sorte: 01 (um) Cartão-presente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a 1 (um) Ano de Supermercado, para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção. Sugestão de utilização: R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, durante 12 (doze) meses;
- 2º ao 7º Números da Sorte: 01 (um) Cartão-presente no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção.

### **3. SORTEIO 11/10/2025**

- 1º Número da Sorte: 01 (um) Cartão-presente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a 1 (um) Ano de Supermercado, para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção. Sugestão de utilização: R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, durante 12 (doze) meses;
- 2º ao 7º Números da Sorte: 01 (um) Cartão-presente no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção.

### **4. SORTEIO 18/10/2025:**

- 1º Número da Sorte: 01 (um) Cartão-presente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a 1 (um) Ano de Supermercado, para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção. Sugestão de utilização: R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, durante 12 (doze) meses;
- 2º ao 7º Números da Sorte: 01 (um) Cartão-presente no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção.

### **5. SORTEIO 05/11/2025:**

- 1º Número da Sorte: 01 (um) Cartão-presente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a 1 (um) Ano de Supermercado, para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção. Sugestão de utilização: R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, durante 12 (doze) meses;
- 2º ao 8º Números da Sorte: 01 (um) Cartão-presente no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção.

6.6.2. Os cartões-presente não permitem saques e transferências.

6.6.3. O valor total da premiação é de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:  
10.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/09/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/09/2025 00:00 a 26/09/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/09/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada do Ganchinho NÚMERO: 690 COMPLEMENTO: à margem da Rodovia Contorno Sul BAIRRO: Umbará

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81930-165

LOCAL DA APURAÇÃO: Aplicativo Clube Condor

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição  | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1          | Cartão-presente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a 1 (um) Ano de Supermercado, para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção. Sugestão de utilização: R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, durante 12 (doze) meses | 12.000,00 | 12.000,00       | 0             | 9.999       | 1     |
| 6          | Cartão-presente no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção  | 500,00    | 3.000,00        | 0             | 9.999       | 2     |

DATA: 07/10/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/09/2025 00:00 a 03/10/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/10/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada do Ganchinho NÚMERO: 690 COMPLEMENTO: à margem da Rodovia Contorno Sul BAIRRO: Umbará

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81930-165

LOCAL DA APURAÇÃO: Aplicativo Clube Condor

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição  | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1          | Cartão-presente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a 1 (um) Ano de Supermercado, para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção. Sugestão de utilização: R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, durante 12 (doze) meses | 12.000,00 | 12.000,00       | 0             | 9.999       | 1     |
| 6          | Cartão-presente no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção  | 500,00    | 3.000,00        | 0             | 9.999       | 2     |

DATA: 14/10/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/09/2025 00:00 a 10/10/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/10/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada do Ganchinho NÚMERO: 690 COMPLEMENTO: à margem da Rodovia Contorno Sul BAIRRO: Umbará

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81930-165

LOCAL DA APURAÇÃO: Aplicativo Clube Condor

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição  | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1          | Cartão-presente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a 1 (um) Ano de Supermercado, para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção. Sugestão de utilização: R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, durante 12 (doze) meses | 12.000,00 | 12.000,00       | 0             | 9.999       | 1     |
| 6          | Cartão-presente no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção  | 500,00    | 3.000,00        | 0             | 9.999       | 2     |

DATA: 21/10/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/09/2025 00:00 a 17/10/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/10/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada do Ganchinho NÚMERO: 690 COMPLEMENTO: à margem da Rodovia Contorno Sul BAIRRO: Umbará

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81930-165

LOCAL DA APURAÇÃO: Aplicativo Clube Condor

## PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição  | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1          | Cartão-presente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a 1 (um) Ano de Supermercado, para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção. Sugestão de utilização: R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, durante 12 (doze) meses | 12.000,00 | 12.000,00       | 0             | 9.999       | 1     |
| 6          | Cartão-presente no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção  | 500,00    | 3.000,00        | 0             | 9.999       | 2     |

DATA: 07/11/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/09/2025 00:00 a 02/11/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/11/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada do Ganchinho NÚMERO: 690 COMPLEMENTO: à margem da Rodovia Contorno Sul BAIRRO: Umbará

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81930-165

LOCAL DA APURAÇÃO: Aplicativo Clube Condor

## PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição  | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1          | Cartão-presente no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a 1 (um) Ano de Supermercado, para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção. Sugestão de utilização: R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, durante 12 (doze) meses | 12.000,00 | 12.000,00       | 0             | 9.999       | 1     |
| 7          | Cartão-presente no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para uso exclusivo nas lojas da Rede Condor participantes da promoção  | 500,00    | 3.500,00        | 0             | 9.999       | 2     |

## 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 36                          | 75.500,00                   |

## 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

## 11.1. NÚMEROS DE SÉRIES GERADOS:

11.1.1. Na presente promoção serão geradas 10.000 (dez mil) séries, numeradas de "0" a "9999", cada uma composta por 100.000 (cem mil) números de "00.000 a 99.999", seguidas da letra A, que serão distribuídas, aleatoriamente e concomitantemente, durante o Período de Participação da promoção.

11.1.2. O Número da Sorte será composto por 09 (nove) dígitos, sendo 04 (quatro) algarismos correspondentes aos números de série e 05 (cinco) algarismos correspondentes ao elemento sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste regulamento.

## 11.1.3. Exemplo de Número da Sorte para concorrer aos prêmios

| Número de Série | Elemento Sorteável |
|-----------------|--------------------|
| 0000            | 00000              |

11.1.4. Os Números da Sorte serão distribuídos entre os Participantes de acordo com a ordem de cadastramento no sistema de suas participações, de forma concomitante, equitativa e aleatória.

11.1.5. Caso as séries disponibilizadas sejam, integralmente, distribuídas antes do término da promoção, o Período de Participação será considerado encerrado antecipadamente e, nesse caso, os consumidores Participantes serão informados.

## 11.2. COMPOSIÇÃO DA SÉRIE

11.2.1. A definição da série participante, por sorteio, se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao quarto prêmio da Loteria Federal. Exemplo abaixo:

Resultado da Loteria Federal

(data do sorteio)

1.º Prêmio: 01.157

2.º Prêmio: 36.921

3.º Prêmio: 87.547

4.º Prêmio: 66.001

5.º Prêmio: 32.111

Exemplo do Resultado da Série Sorteada

Série "5240"

**11.3. Regra de Apuração do Elemento Sorteável:** A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio:

Resultado da Loteria Federal

(data do sorteio)

1.º Prêmio: 01.157

2.º Prêmio: 36.921

3.º Prêmio: 87.547

4.º Prêmio: 66.001

5.º Prêmio: 32.111

Exemplo do Resultado do Número da Sorte Contemplado

1º Prêmio: 71.711

**11.3.1. Número da Sorte Contemplado:** Série apurada seguida do elemento sorteável apurado: 524071711

**11.3.2. Regra de Apuração dos Contemplados** (por Apuração): Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos Sorteáveis” imediatamente posteriores.

**11.4. Aproximação:** No caso de não ter sido distribuído o “Número da Sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento Sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento Sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores.

11.5. Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. O Número da Sorte na série imediatamente superior ou inferior, seguirá o Número da Sorte contemplado.

11.6. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Uma vez contemplado, o número da sorte não participará dos sorteios subsequentes.

11.7. Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

11.8. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Em caso de fraude comprovada ou infração a qualquer item deste regulamento, o participante será automaticamente desclassificado, sendo o seu Número da Sorte considerado como “não distribuído” para fins de sorteio e/ou premiação. Neste caso, será identificado novo contemplado conforme as regras de apuração.

12.2. Caso não se confirme a veracidade, a correção ou a presença das informações exigidas, ou se o contemplado não apresentar os documentos solicitados no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas do contato efetivo, perderá o direito ao prêmio. Nesta hipótese, o Número da Sorte considerado como “não distribuído” e o prêmio será destinado a outro participante, conforme este regulamento.

12.3. Serão desclassificados os participantes que utilizarem mecanismos irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos da promoção. A promotora poderá exigir a apresentação do comprovante fiscal e de demais documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

12.4. Não poderão participar:

- Pessoas jurídicas;
- Pessoas físicas sem CPF válidos;
- Menores de 18 anos de idade;
- Pessoas não residentes e domiciliadas no território nacional;
- Membros do corpo diretivo e funcionários das empresas promotoras e filiais participantes, bem como os diretores, ainda que desligados de sua função no decorrer da promoção, bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas;
- Colaboradores do departamento de marketing da promotora.
- Cadastros com dados pessoais ou fiscais errôneos, divergentes ou incompletos;
- Contemplados que não autorizam uso de voz e imagem.

12.5. Em qualquer das hipóteses de desclassificação previstas, constatadas antes, durante ou após a apuração, o Número da Sorte será considerado “não distribuído” e um novo ganhador será apurado, conforme a regra de aproximação. Caso, por qualquer motivo, um elemento sorteável seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto desta promoção, nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração para definição do ganhador nos termos previstos neste regulamento.

12.6. Se a desclassificação ocorrer após a divulgação do nome do contemplado, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do encerramento da promoção.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação do resultado dos contemplados será realizada pela internet, no site da promoção, bem como em redes sociais e mídia online, podendo ainda haver transmissão por rádio e veiculação em mídia televisiva, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a data do sorteio da Loteria Federal, pelo período mínimo de 05 (cinco) dias.

13.2. Os Números da Sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos respectivos ganhadores. Além disso, os contemplados serão comunicados individualmente por telefone e e-mail.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os prêmios desta promoção são pessoais e intransferíveis, e serão entregues aos ganhadores, sem nenhum ônus, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da respectiva apuração, no endereço a ser previamente divulgado pelo Condor Super Center Ltda.

14.2. No momento da entrega do prêmio, o contemplado declara-se ciente dos termos deste regulamento, devendo assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e encaminhar/enviar cópia de seus documentos (RG, CPF e comprovante de endereço) à mandatária, no prazo de 03 (três) dias corridos contados a partir do primeiro contato realizado pela promotora. O não envio dos documentos no prazo estipulado poderá acarretar a desclassificação do contemplado.

14.3. Os prêmios oferecidos nesta promoção não poderão, em hipótese alguma, ser convertidos em dinheiro ou trocados por qualquer outro produto ou serviço. Não caberá aos contemplados discutir, redefinir ou negociar as condições e características dos prêmios.

14.5. Caso os prêmios venham a apresentar vício ou defeito, caberá exclusivamente ao contemplado acionar diretamente o respectivo fornecedor/fabricante ou prestador de serviço, conforme a política de garantia e a legislação aplicável, mediante apresentação da nota/cupom fiscal, quando cabível cada empresa e com a nota fiscal do prêmio recebida, se aplicável para a solução do vício ou defeito apresentado.

14.6. No caso de falecimento do contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, representado por seu inventariante legalmente nomeado, que deverá comprovar tal condição e exercer o direito no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data da apuração, mediante apresentação dos documentos exigidos, incluindo o alvará judicial. A MANDATÁRIA e as ADERENTES não serão responsabilizadas caso o prêmio não possa ser usufruído em virtude de procedimentos legais relacionados ao inventário.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

##### 15.1. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1.1. A MANDATÁRIA declara que os dados pessoais dos participantes desta promoção serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, assegurando a proteção, a confidencialidade e a utilização exclusiva para os fins desta promoção.

15.1.2. Ao se cadastrar, o participante declara estar ciente e de acordo com todos os termos deste regulamento.

15.1.3. A finalidade do tratamento de dados pessoais, é exclusiva à execução, operacionalização e divulgação da presente promoção.

15.2. Em nenhuma hipótese poderá a mandatária ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados de forma errônea, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos, assim como por situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, incluindo falta de energia elétrica e outros eventos similares.

15.3. A MANDATÁRIA não será responsável por problemas alheios à sua atuação, tais como falhas ou impedimentos de conexão do participante à internet, oscilações, interrupções ou falhas de transmissão, congestionamento de rede, vírus, falhas de programação (bugs) ou atos de terceiros (hackers).

15.4. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares, robôs, mecanismos automáticos, repetitivos ou programados, ou quaisquer meios fraudulentos que possibilitem cadastramento, compra, navegação ou participação de forma irregular ou desleal. Caso comprovado, o participante será imediatamente desclassificado da promoção.

15.5. O participante contemplado autoriza, em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz pela mandatária, em quaisquer meios de comunicação, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data do sorteio.

15.6. Os participantes autorizam ainda o uso de seus dados de contato (endereços físicos e eletrônicos, telefones, etc.) para formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação da promoção, desde que em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a LGPD.

15.7. Nos termos do art. 11 da Portaria MF n.º 41/2008, é expressamente vedado à Mandatária comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção.

15.8. Para esclarecimentos adicionais sobre a promoção, os participantes poderão enviar e-mail para [sac@condor.com.br](mailto:sac@condor.com.br). As dúvidas encaminhadas serão respondidas em até 05 (cinco) dias úteis. Fica facultado à mandatária o direito de gravar eventuais ligações realizadas para atendimento, a seu exclusivo critério.

15.9. O regulamento da promoção estará disponível no site [www.condor.com.br/aniversario](http://www.condor.com.br/ aniversario). A participação implica na aceitação total e irrestrita de todas as suas condições e serve como declaração de que o participante contemplado não possui qualquer impedimento fiscal, legal ou outra natureza que obste o recebimento do prêmio.

15.10. A mandatária encaminhará à SPA a lista de participantes, anexando, na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.11. As empresas Apple e Google não são, em qualquer hipótese, patrocinadores, co-promotoras ou responsáveis por esta promoção, atuando apenas como provedoras das plataformas de conexão com o aplicativo Clube Condor. Toda a responsabilidade da promoção é exclusiva da MANDATÁRIA.

15.12. A mandatária compromete-se a incluir o regulamento, com o número do Certificado de Autorização do SPA, de forma clara e precisa no site da promoção, solicitando a dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/09/2025 às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador JJJ.MFR.XGW